



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei Complementar nº 067, de 23 de Dezembro de 2015.

Altera anexos da Lei Complementar n.º 003, de 19 de outubro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de supervisor pedagógico.

Art. 2º. As tabelas do anexo LIX da Lei Complementar n.º 003, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

JORNADA III	
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social	30 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços Internos / Externos	30 horas semanais
Fisioterapeuta	30 horas semanais
Psicopedagogo	30 horas semanais

JORNADA XI	
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Supervisor Pedagógico	24 horas semanais

Artigo 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de Dezembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina